



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 26 / 09 / 22

NO JORNAL DCM

ANO IV ED N.º 209 PAG 04

LEI Nº1.457 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“CRIA O PROGRAMA CAMINHOS DO PATRIMÔNIO UTILIZANDO O SISTEMA QR CODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Mangaratiba o Programa Caminhos do Patrimônio utilizando o sistema QR CODE para informações turísticas, culturais e ambientais.

Art. 2º - Nos locais de interesse de informação dos munícipes e turistas será afixado, em base com visibilidade e fácil acesso, um painel com QR CODE.

§ 1º - Incluem-se como locais de informações: monumentos, prédios e pontos que remetem à história do Município;

§ 2º - O painel QR CODE conterá informações históricas e de relevância sobre os espaços, lugares ou homenageados;

§ 3º - De preferência o sistema estará em no mínimo três línguas: português, inglês e espanhol.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de setembro de 2022.

Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Presidente